EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 192/2026 **TIPO: MENOR PREÇO** **UASG: 926769** **EXCLUSIVA** **(Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006)**	**Acolhimento das Propostas:** **A partir das 09h00min do dia 10/11/2026 até 08h59min do dia 25/11/2026.** **Abertura e Início da sessão / disputa de lances:** **09h00min do dia 25/11/2026.** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto o fornecimento parcelado de **materiais laboratoriais diversos (pipeta manual monocanal de volume variável (micropipeta), câmara de newbauer dupla espelhada, gerador para anaerobionese, entre outros)**, para atender o Centro de Ciências da Saúde-UEL, Hospital Veterinário-UEL e Hospital Universitário de Londrina, pelo período de 12 (doze) meses.

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 50.685,75 (cinquenta mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1 UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

3.2 Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

3.3 HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

3.4 HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Compras.Gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br.

4.2. O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas:
a) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, do GMS/CAUFPR
b) https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso
c) https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras
d) www.comprasparana.pr.gov.br
e) https://sistemas.uel.br/sicor/public/licitacao/consultaLicitacoes

4.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Alexandre Casonatto e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 1918/2026, servidores(as) da Universidade Estadual de Londrina.

E-mail: pregoeirahu@uel.br
Telefones: (43) 3371-2307
Endereço: Avenida Robert Koch, nº 60, Operária, CEP 86.038-350, Londrina / Paraná
O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12 h e das 13h00min às 17 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ao e-mail pregoeirahu@uel.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas Compras.Gov é o valor unitário máximo por item, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO) por item.
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) fixado(s) para o(s) item(ns) no sistema Compras.GOV), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior a 90 dias.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:
5.1 Somente poderão participar da disputa de todos os itens/lotes as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.
5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 AMOSTRA:
6.1 Poderá ser exigida do arrematante, amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).
6.2 Caso exista no Banco de Dados do HU-UEL a ocorrência de marcas e modelos pré-aprovados ou reprovados, a relação virá na forma de Anexo a este Edital.

7 GARANTIA:
7.1 Não haverá exigência de garantia contratual, pois os pagamentos somente ocorrerão após o regular recebimento do objeto.

8 CONSÓRCIO:
8.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

9 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Compras.Gov, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual**,** conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor ou, ainda, por meio do telefone 0800.978.9001 (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.7 Conforme Art. 2º, inciso XLVI, do Decreto Estadual 10.086/22, o licitante que desejar se tornar fornecedor no Estado do Paraná deverá possuir o "Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná" (GMS/CAUFPR), podendo cadastrar-se através do link https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?act ion=iniciarProcesso.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário de cada item;

4.1.2 Marca/Fabricante;

4.1.3. Modelo/Versão;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicar o **RMS - Número de Registro no Ministério da Saúde** (em caso de produtos regulamentados e com registro obrigatório na ANVISA);

4.2. Constituem documentos complementares e obrigatórios à proposta, que deverão ser inseridos no campo "Anexos", **junto com a proposta reformulada**, conforme o resultado da etapa de lances/negociação de preços, conforme item n. 6.6 deste Edital:

a) **Número do Registro no Ministério da Saúde (RMS) de cada produto/equipamento cotado**, bem como **dos equipamentos** que serão disponibilizados (em caso de medicamentos / produtos médico-hospitalares / equipamentos, exigida pela ANVISA);

b) **AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa fabricante dos produtos cotados**, emitida pelo Ministério da Saúde – ANVISA-MS, da fabricante dos produtos cotados, quando for(em) nacionais. Se (o)s produto(s) for(em) importados, deverá ser entregue a AFE da empresa detentora

do(s) registro(s) do(s) item(ns) junto a ANVISA/MS, (em caso de produtos regulamentados e exigido pela ANVISA);

c) **Marca, fabricante, modelo, procedência, descritivo ou ficha técnica do produto detalhado dos produtos/ equipamentos**, anexando catálogo digitalizado e/ou foto no sistema https://www.gov.br/compras/pt-br e/ou indicando o site onde poderão ser obtidas todas as especificações necessárias de cada produto/equipamento que será disponibilizado, escritas em língua portuguesa, para identificação de forma inequívoca as informações técnicas necessárias.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.1 Na hipótese de o certame não ser finalizado no prazo acima a proposta será automaticamente prorrogada, por mais 30 (trinta) dias.

4.7 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% (por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 90 e 91 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 (Conforme entendimento do TCU expresso no Acórdão 5764/2024/Primeira Câmara, segundo o qual os incisos II a IV do art. 60 da Lei 14.133/21 necessitam de regulamentação).

5.26.1 Caso nenhuma empresa ME/EPP/MEI apresente lance nos termos do item 5.25, os critérios de desempate serão as disposições constantes do art. 60, inciso I; § 1º, incisos I a IV e § 2º da Lei n.º 14.133/202 e art. 91, §2º, incisos I a IV do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5.26.2 Aplicados os critérios de desempate previsto no subitem anterior e ainda persistir o empate, empresas empatadas serão convocadas pelo Pregoeiro para participarem de sessão pública de sorteio eletrônico, conforme previsto no art. 91, § 3º, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, a ser realizado pelo sistema do Compras.Gov.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar (conforme subitem 4.2 e alíneas 'a' a 'c'), por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Será avaliado a veracidade do teor das propostas em face das especificações técnicas do objeto.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 A ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ser comunicada imediatamente pela CONTRATADA à Divisão de Material do HU-UEL, sendo obrigatória a comprovação do alegado por meio de notas fiscais **(Nota Fiscal anterior e posterior ao fato**), para a devida análise e, se for o caso, procedido o realinhamento de preços.

11.8 A comunicação para os fins do parágrafo anterior, ainda que procedente, não terá efeito retroativo, e terá como referência a data da entrega do pedido na Divisão de Material do HUUEL, desde que acompanhado das notas fiscais adequadas, mediante protocolo de recebimento.

11.9 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.10 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2.145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

11.11 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

11.12 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita.

11.13 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.15 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

> **12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro competente para a solução de litígios decorrentes do presente certame é o da Comarca de Londrina/PR.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 09 de novembro de 2026.

Profº Drº. José Roberto de Almeida
Diretor Superintendente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 Fornecimento parcelado de **materiais laboratoriais diversos (pipeta manual monocanal de volume variável (micropipeta), câmara de newbauer dupla espelhada, gerador para anaerobionese, entre outros)**, para atender o Centro de Ciências da Saúde-UEL, Hospital Veterinário-UEL e Hospital Universitário de Londrina, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	4069	**Cód.GMS: 6602.86474 Cód. CATMAT: 436236 Unid. Padrão: UNIDADE** ARQUIVO COM CAPACIDADE PARA 1.000 LÂMINAS, CONFECCIONADO EM PAPELÃO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE : ALTURA 8CM X LARGURA 21 CM X COMPRIMENTO 22,5CM., IMPRESSÃO NA CAIXA PARA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO.	**35**	9,75	341,25	Exclusiva ME
2	4067	**Cód.GMS: 8107.70058 Cód. CATMAT: 0412268 Unid. Padrão: UNIDADE** CAIXA, USO: PARA BLOCOS DE PARAFINA, MATERIAL: PAPELÃO, DIMENSÕES: 22,5CM X 21CM X 6CM, CAPACIDADE: ARMAZENAMENTO DE ATÉ 130 BLOCOS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**50**	8,18	409,00	Exclusiva ME
3	9770	**Cód.GMS: 6601.24868 Cód. CATMAT: 411380 Unid. Padrão: UNIDADE** CAMARA DE NEWBAUER DUPLA ESPELHADA	**79**	175,00	13.825,00	Exclusiva ME
4	6654	**Cód.GMS: 6601.57367 Cód. CATMAT: 0462593 Unid. Padrão: PACOTE** CASSETE PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE PEÇAS ANATOMO-PATOLÓGICAS, PAREDES ANTERO-POSTERIOR VAZADAS (GRADEADAS), ABA PARA ABERTURA DE TAMPA POR TRÁS, COR BRANCA, MEDINDO 3CM X 4CM X 0,7CM (LARG X PROF X ALT). PACOTE COM 500 UNIDADES.	**57**	113,62	6.476,34	Exclusiva ME
5	43108	**Cód.GMS: 6601.47693 Cód.**	**2**	63,50	127,00	Exclusiva

		CATMAT: 410860 Unid. Padrão: UNIDADE CÂMARA DE CONTAGEM FUCHS-ROSENTHAL Câmara de Contagem de células ou outras partículas em suspensão, vidro óptico, sendo amplamente empregada em análises de líquidos biológicos, como o líquido cefalorraquidiano.				ME
6	27029	**Cód.GMS: 6602.65905 Cód. CATMAT: 408570 Unid. Padrão: UNIDADE** ESCOVA P/LAVAR TUBO DE ENSAIO COM PINCEL, DIAMETRO 20MM Escova para Lavagem com Cerdas em Crina (Escova para tubo/ Cepilho / Escova para lavar vidraria / Escova para limpeza de vidrarias / Escova para vidraria / Escova de crina lavadora de garrafas), indicado para limpeza de vidraria em geral, fabricada com arame galvanizado e pêlo de animal. -Diâmetro 20mm; - Comprimento da escova 85mm; - Comprimento do cabo 145mm; - Comprimento do Pincel 25mm; - Comprimento total 255mm.	**2**	5,66	11,32	Exclusiva ME
7	27035	**Cód.GMS: 6602.60732 Cód. CATMAT: 408574 Unid. Padrão: UNIDADE** ESCOVA P/LAVAR TUBO DE ENSAIO COM PINCEL, DIAMETRO 30MM Escova para Lavagem com Cerdas em Crina, forma cilíndrica, cabo com rabicho (Escova para tubo/ Escova de Cepilho / Escova para lavar vidraria / Escova para limpeza de vidrarias / Escova para vidraria / Escova de crina lavadora de garrafas), indicado para limpeza de vidraria em geral, fabricada com arame galvanizado e pêlo de animal. -Diâmetro mínimo 30mm - Comprimento mínimo da escova 110mm; - Comprimento mínimo do cabo 175mm; - Comprimento mínimo pincel 25mm; - Comprimento total mínimo 310mm.	**2**	7,48	14,96	Exclusiva ME
8	21276	**Cód.GMS: 6605.17948 Cód. CATMAT: 329478 Unid. Padrão: CAIXA** GERADOR P/ANAEROBIOSE CX.C/10 UNIDADES Kit, Reagente, Gerador de anaerobiose, Sachê de papel com componente ativo ácido ascórbico, para	**6**	200,85	1.205,10	Exclusiva ME

		uso em jarras de 3,5L para rápida geração de atmosfera anaeróbica, Dispensa o uso de catalisador e a adição de água para a reação ser ativada, EMBALAGEM: Caixa com 10 sachês, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
9	11308	**Cód.GMS: 6602.55280 Cód. CATMAT: 410426 Unid. Padrão: UNIDADE** PIPETA MANUAL MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL (MICROPIPETA), FAIXA DE VOLUME INDICADA NO BOTÃO DA PIPETA DE 0,5 A 10µL. - Incrementos de 0,02µL; - Exatidão absoluta de mais ou menos 0,025µL ou 1,0%; - Precisão absoluta menor ou igual a 0,012µL ou 0,4%; - Pistão em aço inox isento de lubrificante e/ou graxa (com vedação a seco); - Corpo e todas as partes plásticas em PVDF para maior resistência aos ambientes laboratoriais; - Volume ajustável continuamente somente pelo botão; - Ejetor metálico de ponteiras destacável do corpo da pipeta; - Sistema de absorção de impacto para reduzir a força necessária para ejeção; - Sistema de auxílio para localizar a posição zero do pistão no primeiro estágio da pipetagem; - Porta cone cilíndrico para uso com ponteiras tradicionais (universal); - Partes parciais ou totais autoclavaveis; - Acompanha manual de operações, certificado individual de conformidade com os padrões do fabricante.	**2**	1.737,50	3.475,00	Exclusiva ME
10	35622	**Cód.GMS: 6602.55785 Cód. CATMAT: 410516 Unid. Padrão: UNIDADE** PIPETA MANUAL MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL (MICROPIPETA), FAIXA DE VOLUME INDICADA NO BOTÃO DA PIPETA DE 100 A 1000µL. - Incrementos de 1µL; - Exatidão absoluta de mais ou menos 3,0µL ou 0,8%; - Precisão absoluta menor ou igual a 0,60µL ou 0,15%; - Pistão em aço inox isento de lubrificante e/ou graxa (com vedação a seco); - Corpo e todas as partes plásticas em PVDF para maior resistência aos ambientes laboratoriais; - Volume ajustável continuamente somente pelo botão; - Ejetor metálico de ponteiras destacável do corpo da pipeta; - Sistema de absorção de	**4**	1.929,34	7.717,36	Exclusiva ME

		impacto para reduzir a força necessária para ejeção; - Sistema de auxílio para localizar a posição zero do pistão no primeiro estágio da pipetagem; - Porta cone cilíndrico para uso com ponteiras tradicionais (universal); - Partes parciais ou totais autoclavaveis; - Acompanha manual de operações, certificado individual de conformidade com os padrões do fabricante.				
11	20648	**Cód.GMS: 6602.55784 Cód. CATMAT: 410430 Unid. Padrão: UNIDADE** PIPETA MANUAL MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL (MICROPIPETA), FAIXA DE VOLUME INDICADA NO BOTÃO DA PIPETA DE 20 A 200µL. - Incrementos de 0,2µL; - Exatidão absoluta de mais ou menos 0,5µL ou 0,8%; - Precisão absoluta menor ou igual a 0,2µL ou 0,15%; - Pistão em aço inox isento de lubrificante e/ou graxa (com vedação a seco); - Corpo e todas as partes plásticas em PVDF para maior resistência aos ambientes laboratoriais, - Volume ajustável continuamente somente pelo botão; - Ejetor metálico de ponteiras destacável do corpo da pipeta; - Sistema de absorção de impacto para reduzir a força necessária para ejeção; - Sistema de auxílio para localizar a posição zero do pistão no primeiro estágio da pipetagem; - Porta cone cilíndrico para uso com ponteiras tradicionais (universal); - Partes parciais ou totais autoclavaveis; - Acompanha manual de operações, certificado individual de conformidade com os padrões do fabricante.	**2**	1.795,00	3.590,00	Exclusiva ME
12	24803	**Cód.GMS: 6601.8619 Cód. CATMAT: 408631 Unid. Padrão: UNIDADE** PIPETA MANUAL MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL (MICROPIPETA), FAIXA DE VOLUME INDICADA NO BOTÃO DA PIPETA DE 500 A 5000µL. - Incrementos de 5µL; - Exatidão absoluta de mais ou menos 12,0µL ou 0,6%; - Precisão absoluta menor ou igual a 3,0µL ou 0,16%; - Pistão em aço inox isento de lubrificante e/ou graxa (com vedação a seco); - Corpo e todas as partes plásticas em PVDF para maior resistência aos ambientes laboratoriais; - Volume ajustável	**4**	2.293,73	9.174,92	Exclusiva ME

		continuamente somente pelo botão; - Ejetor metálico de ponteiras destacável do corpo da pipeta; - Sistema de absorção de impacto para reduzir a força necessária para ejeção; - Sistema de auxílio para localizar a posição zero do pistão no primeiro estágio da pipetagem; - Porta cone cilíndrico para uso com ponteiras tradicionais (universal); - Partes parciais ou totais autoclavaveis; - Acompanha manual de operações, certificado individual de conformidade com os padrões do fabricante.				
13	57073	**Cód.GMS: 6602.77995 Cód. CATMAT: 417367 Unid. Padrão: UNIDADE** SUPORTE (ESTANTE) UNIVERSAL, PARA 5 MICROPIPETAS MONOCANAL, EM ACRÍLICO.	**2**	144,00	288,00	Exclusiva ME
14	53900	**Cód.GMS: 6601.25532 Cód. CATMAT: 0444925 Unid. Padrão: UNIDADE** SWAB ESTÉRIL COM HASTE PLÁSTICA EM POLIESTIRENO PONTA RAYON EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	**8.000**	0,37	2.960,00	Exclusiva ME
15	11672	**Cód.GMS: 6602.54094 Cód. CATMAT: 477833 Unid. Padrão: UNIDADE** TERMOMETRO COMUM, LABORATORIAL, - 10º C A 150º C.	**2**	66,05	132,10	Exclusiva ME
16	22642	**Cód.GMS: 6602.8457 Cód. CATMAT: 441020 Unid. Padrão: UNIDADE** TERMOMETRO DE MERCURIO PARA ESTUFA DE 0 A 200°C	**4**	125,15	500,60	Exclusiva ME
17	54575	**Cód.GMS: 6602.8454 Cód. CATMAT: 0453413 Unid. Padrão: UNIDADE** TERMÔMETRO PARA ESTUFA, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR: - ser fabricado em vidro; - possuir haste de 12 cm e corpo de 15 cm , aproximadamente; - apresentar escala interna de -10°C a + 110°C; - apresentar enchimento de liquido vermelho; - ter escala de 1°C em 1°C; - vir com certificado de calibração pela Rede Brasileira de Calibração(RBC).	**4**	109,45	437,80	Exclusiva ME

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.2.2 Deverão ser observadas, ainda, as seguintes especificações técnicas complementares:

1.2.2.1. As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante; em invólucro apropriado; sem sinais de violação ou amassado; além de estarem de acordo com a Lei n. 8078/90; art. 31 (Código de Defesa do Consumidor) e o Decreto n. 8.077/2013; do Serviço de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; constando estampados externamente os seguintes dados:

a) Nome comercial;

b) Identificação da empresa responsável pelo produto (CNPJ do fabricante nacional ou importador/distribuidor);

c) Número do lote;

d) Número do registro no Ministério da Saúde;

e) Conteúdo quantitativo; qualitativo;

f) Procedência de fabricação;

g) Identificação em português.

1.2.2.2 O prazo de validade dos produtos **itens nº 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 17** não poderá ser inferior a **06 (seis) meses**, quando da entrega dos produtos e o prazo de validade dos **itens nº 01, 02, 03, 05 e 15** não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, quando da entrega dos produtos.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento será de maneira parcelada, conforme necessidade do setor requisitante, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no item 9 deste Termo de Referência.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Caso seja requisitada a apresentação de amostras do arrematante do ITEM, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação a fim de verificar se atende às especificações do edital e seus anexos, no seguinte local:

Local: Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

Logradouro: Avenida Robert Koch, nº 60

CEP: 86.038-350 Cidade: Londrina / PR

A/C do Sr. Pregoeiro

Órgão/Entidade avaliador: **Laboratório de Análises Clínicas - LAC**

Fone: (43) 3371-2307

E-Mail: pregoeirahu@uel.br

1.5.1.1 Em razão da natureza do objeto licitado, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar, em substituição ao envio de amostras, a disponibilização de manual técnico ou documento equivalente, em língua portuguesa e em formato PDF, para análise pela área técnica.

1.5.1.2 O licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo estabelecido no subitem 1.5.1 mediante justificativa fundamentada, a qual será avaliada pelo Pregoeiro e pela Equipe Técnica do certame.

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.4 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no subitem 1.5.1 (ou no prazo estendido – subitem 1.5.1.2) também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isentam nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Requisição nº 17877/2026 (HV) - Problema/demanda a ser solucionada: Necessidade de fornecimento de reagentes químicos e materiais laboratoriais essenciais para a execução das rotinas do laboratório de parasitologia, incluindo preparo de soluções, manipulação de amostras, análises microscópicas e procedimentos de diagnóstico. Motivo da necessidade: Os itens listados são indispensáveis para a realização dos exames parasitológicos, como preparo de lâminas, concentração de amostras, identificação de parasitas e análises laboratoriais. A ausência desses insumos compromete diretamente a execução dos procedimentos, a qualidade das análises e a confiabilidade dos resultados obtidos. Consequência do não atendimento: O não fornecimento dos materiais poderá ocasionar interrupção ou limitação das atividades laboratoriais, prejuízo no diagnóstico parasitológico, atraso na liberação de resultados e impacto negativo nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, além de possíveis não conformidades com normas técnicas e de biossegurança.

2.2 Requisição nº 22527/2026 (HU) - A capacidade operacional dos laboratórios de ensino do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina encontra-se limitada pela insuficiência de reagentes químicos, materiais de vidraria e equipamentos básicos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades acadêmicas. Tal deficiência compromete a execução de práticas laboratoriais curriculares, a continuidade de projetos de pesquisa científica e a adequada formação dos estudantes, os quais dependem diretamente de atividades experimentais para o desenvolvimento de competências técnicas e científicas. A ausência desses insumos essenciais impacta diretamente a capacidade institucional de manter a regularidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão. A superação dessa limitação é de elevada relevância para a garantia da qualidade do ensino superior na área da saúde, uma vez que a adequada disponibilidade de materiais laboratoriais permite a realização de práticas alinhadas às exigências técnicas e científicas contemporâneas. A utilização de insumos adequados possibilita a obtenção de resultados confiáveis em atividades experimentais, favorecendo o aprendizado prático e a formação crítica dos estudantes. Ademais, o fortalecimento das atividades de pesquisa contribui para o avanço do conhecimento científico, para a inovação em saúde e para a qualificação dos futuros profissionais, refletindo positivamente no sistema de saúde e no bem-estar coletivo. A manutenção do cenário atual poderá acarretar consequências adversas significativas. Entre elas, destacam-se a limitação ou interrupção de atividades práticas, a redução da qualidade do processo de ensino-aprendizagem e a inviabilização de projetos de pesquisa em andamento ou planejados. Tais fatores comprometem a formação acadêmica, restringem o desenvolvimento científico e podem impactar negativamente a capacidade institucional de inovação. Do

ponto de vista administrativo, a persistência dessa situação pode gerar ineficiência operacional, necessidade de contratações emergenciais e aumento de custos, além de afetar a credibilidade do Centro de Ciências da Saúde no cumprimento de sua missão institucional de ensino, pesquisa e extensão.

2.3 Requisição nº 23975/2026 (HV) - Problema/demanda a ser solucionada: Necessidade de fornecimento de insumos laboratoriais e componentes para equipamentos, essenciais à execução das rotinas do laboratório de análises clínicas, incluindo exames microscópicos, testes de coagulação e controle de qualidade dos processos analíticos. Motivo da necessidade: Os itens listados são indispensáveis para a realização de análises laboratoriais com qualidade e segurança, abrangendo desde a observação microscópica (óleo de imersão, lâmpada, armazenamento de lâminas), até a execução e controle de exames de coagulação (reagentes e plasmas controle). A ausência desses materiais compromete diretamente a execução dos procedimentos, a confiabilidade dos resultados e a padronização dos processos. Consequência do não atendimento: O não fornecimento poderá resultar na interrupção ou limitação das atividades laboratoriais, falhas na realização de exames, ausência de controle de qualidade interno, comprometimento da confiabilidade dos resultados e impactos negativos no diagnóstico clínico, além de prejuízos às atividades de ensino e pesquisa.

2.4 Requisição nº 23779/2026 (HU) - O laboratório de microbiologia enfrenta uma demanda contínua por insumos e equipamentos especializados que são essenciais para a manutenção de suas atividades diagnósticas, de pesquisa e ensino. A ausência de materiais adequados e a disponibilidade limitada de instrumentos específicos comprometem a capacidade de realizar procedimentos laboratoriais com a precisão e a eficiência necessárias. Esta situação afeta diretamente a qualidade e a agilidade dos serviços prestados aos pacientes, bem como o avanço das investigações científicas e a formação de novos profissionais da saúde, impactando o fluxo de trabalho e a oferta de cuidados especializados. O não atendimento desta demanda pode acarretar diversas consequências negativas, tanto operacionais quanto sociais. Poderá haver atrasos em diagnósticos importantes, remarcação ou cancelamento de procedimentos cirúrgicos e laboratoriais, e a impossibilidade de realizar pesquisas clínicas e acadêmicas essenciais. Estes impactos podem prolongar o sofrimento dos pacientes, aumentar a complexidade de casos, e gerar custos adicionais para o sistema de saúde. Em nível institucional, compromete a reputação e a capacidade de resposta do Hospital Universitário de Londrina, podendo levar à deterioração da confiança pública e à limitação de sua função vital de prestação de serviços de saúde e ensino à comunidade. A aquisição de insumos e materiais como, frascos de vidro reagentes, micropipetas são essenciais para a correta manipulação de materiais biológicos, preparo e conservação de meios e soluções, garantem execução dos exames com precisão e permitem a reprodutibilidade dos resultados.

2.5 Requisição nº 21215/2026 (HV) - Problema/demanda a ser solucionada: Necessidade de aquisição de materiais e insumos laboratoriais, bem como componentes para equipamentos, essenciais à execução das rotinas do laboratório de análises clínicas, incluindo exames hematológicos, análises microscópicas, medições laboratoriais e atividades de apoio diagnóstico. Motivo da necessidade: Os itens listados são indispensáveis para a realização de procedimentos laboratoriais com qualidade, precisão e segurança, abrangendo desde a coleta e preparo de amostras até a análise e registro dos resultados. A ausência desses insumos compromete diretamente o funcionamento dos equipamentos, a execução dos exames e a confiabilidade dos resultados laboratoriais. Consequência do não atendimento: A não aquisição poderá ocasionar interrupção ou limitação das atividades laboratoriais, falhas na execução de exames, comprometimento da qualidade dos resultados, atrasos no diagnóstico clínico e prejuízos às atividades de ensino, pesquisa e assistência.

2.6 Requisição nº 23985/2026 (HV) - Problema/demanda a ser solucionada: Necessidade de fornecimento de reagentes químicos, insumos laboratoriais e materiais de apoio essenciais para a execução das rotinas do laboratório de histologia/anatomia patológica, incluindo processamento, fixação, inclusão, corte, coloração e análise de amostras biológicas. Motivo da necessidade: Os itens listados são indispensáveis para a realização de procedimentos laboratoriais específicos, como fixação de tecidos (formol), desidratação e diafanização (álcool e xilol), inclusão em parafina, microtomia, montagem de lâminas e coloração histológica. A ausência desses insumos compromete diretamente a execução das técnicas, a qualidade das análises e a confiabilidade dos resultados, além de inviabilizar etapas essenciais do processamento

histológico. Consequência do não atendimento: O não fornecimento poderá ocasionar interrupção total ou parcial das atividades laboratoriais, impossibilitando o processamento e análise de amostras histológicas. Isso acarretará prejuízo ao diagnóstico, atraso na liberação de resultados, impacto nas atividades de ensino e pesquisa, além de descumprimento de rotinas técnicas e normativas.

2.7 Requisição nº 4001/2026 (HU) - A demanda central refere-se à necessidade de recompor os estoques de insumos destinados à coleta, ao processamento e à análise de amostras biológicas no âmbito das atividades laboratoriais e de anatomia patológica. O fluxo contínuo de diagnósticos clínicos e patológicos requer o suporte de materiais de consumo para a preservação da integridade das amostras e para a realização de exames microscópicos e bioquímicos. A ausência de regularidade no fornecimento desses itens impede o processamento adequado das demandas de saúde, afetando a prestação de serviços de apoio diagnóstico que sustentam o atendimento aos pacientes da instituição. A resolução desta demanda é necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população atendida pelo Hospital Universitário de Londrina da Universidade Estadual de Londrina. A disponibilidade de materiais para o suporte diagnóstico permite a identificação de patologias, o que fundamenta as decisões terapêuticas e contribui para a eficiência operacional da rede pública de saúde. O atendimento dessa necessidade assegura que o interesse público seja preservado por meio da manutenção de padrões técnicos e do cumprimento da função social da instituição hospitalar e acadêmica na assistência à saúde e na formação profissional. O não atendimento da presente necessidade implica a interrupção ou o atraso na entrega de resultados de exames laboratoriais e biópsias, prejudicando o planejamento de tratamentos médicos e intervenções cirúrgicas. Tal cenário gera riscos operacionais para o Hospital Universitário de Londrina da Universidade Estadual de Londrina, podendo resultar no aumento do tempo de internação e na elevação dos custos assistenciais. Socialmente, a falta de insumos repercute na demora do diagnóstico de enfermidades, o que pode agravar o quadro clínico dos cidadãos e comprometer a eficácia das políticas de saúde pública voltadas ao diagnóstico e ao controle de doenças.

2.8 Requisição nº 24046/2026 (HU) - O Laboratório de Microbiologia do Hospital Universitário de Londrina realiza exames laboratoriais essenciais ao suporte diagnóstico de pacientes internados e ambulatoriais, atendendo demandas assistenciais, acadêmicas e de pesquisa. A aquisição dos insumos descritos neste ETP é necessária para garantir a continuidade das rotinas laboratoriais relacionadas ao diagnóstico microbiológico, identificação de microrganismos, cultivo bacteriano anaeróbio e procedimentos de biologia molecular. A ausência de materiais adequados e a disponibilidade limitada de insumos específicos comprometem a capacidade de realizar procedimentos laboratoriais com a precisão e a eficiência necessárias. Esta situação afeta diretamente a qualidade e a agilidade dos serviços prestados aos pacientes, impactando o fluxo de trabalho e a oferta de cuidados especializados. O não atendimento desta demanda pode acarretar diversas consequências negativas, tanto operacionais quanto sociais. Operacionalmente, a interrupção da rotina laboratorial pode levar à suspensão de exames, poderá haver atrasos em diagnósticos importantes, remarcação ou cancelamento de procedimentos cirúrgicos. Estes impactos podem prolongar o sofrimento dos pacientes, aumentar a complexidade de casos, e gerar custos adicionais para o sistema de saúde. Em nível institucional, compromete a reputação e a capacidade de resposta do Hospital Universitário de Londrina, podendo levar à deterioração da confiança pública e à limitação de sua função vital de prestação de serviços de saúde e ensino à comunidade. Quanto à especificidade dos insumos: A aquisição de acetato de sódio faz-se necessária para atender às demandas rotineiras dos laboratórios de análises clínicas, especialmente no preparo de tampões e soluções utilizadas em procedimentos laboratoriais, além de garantir mais autonomia do laboratório (menos dependência de kits prontos) e reduzir custo a longo prazo e amplia a capacidade técnica. A aquisição de almotolias e microtubos faz-se necessária para atender às rotinas operacionais dos laboratórios de análises clínicas, possibilitando o armazenamento, acondicionamento e dispensação segura de amostras de biologia molecular, além de líquidos e soluções utilizados diariamente nas atividades laboratoriais. Esses itens contribuem para maior praticidade, controle, organização e biossegurança durante a execução das análises laboratoriais. A aquisição de geradores de anaerobiose faz-se necessária para atender às atividades do Laboratório de Microbiologia relacionadas ao cultivo, isolamento e identificação de microrganismos anaeróbios em amostras clínicas. Esses dispositivos são indispensáveis para criação de atmosfera com ausência ou baixa concentração de oxigênio em sistemas fechados, condição essencial para o crescimento adequado de bactérias anaeróbias. A indisponibilidade desse insumo inviabiliza a realização de culturas

anaeróbias, podendo comprometer o diagnóstico laboratorial, atrasar a identificação de agentes infecciosos e impactar diretamente a assistência prestada aos pacientes. A aquisição de kit de teste rápido de GDH (Glutamato Desidrogenase) para detecção de Clostridioides difficile no Laboratório de Microbiologia Clínica justifica-se pela necessidade de diagnóstico laboratorial ágil, sensível e confiável das infecções associadas a esse patógeno, especialmente em pacientes hospitalizados com quadro de diarreia associada ao uso de antimicrobianos. A utilização do kit proporciona significativa redução no tempo de liberação dos resultados quando comparada aos métodos convencionais de cultura microbiológica e ao encaminhamento de amostras para serviço externo de diagnóstico, permitindo maior agilidade na conduta clínica, coorte de pacientes contaminados nas unidades de internação, otimização do tratamento dos pacientes e racionalização do uso de antimicrobianos. Além disso, favorece a diminuição da disseminação intra-hospitalar do agente, reduzindo riscos epidemiológicos e custos relacionados ao prolongamento de internações. Do ponto de vista operacional, os testes rápidos apresentam execução simplificada, menor demanda de infraestrutura laboratorial complexa e boa relação custo-benefício, sendo adequados à rotina de laboratórios de microbiologia clínica que necessitam de respostas rápidas e padronizadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Requisição nº 17877/2026 (HV) - **Fornecimento:** Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, o fornecimento de reagentes químicos com grau de pureza analítico (P.A./ACS/ISO) e materiais laboratoriais descartáveis padronizados, compatíveis com as metodologias utilizadas no laboratório de parasitologia, mostra-se a mais adequada para atender à demanda. Essa solução é a mais adequada por garantir o pleno atendimento das atividades laboratoriais, uma vez que os insumos listados são essenciais e insubstituíveis para a realização de análises parasitológicas, incluindo preparo de amostras, técnicas de concentração, coloração e observação microscópica. Os produtos disponíveis no mercado atendem a padrões reconhecidos de qualidade, pureza e segurança, assegurando confiabilidade, precisão e reprodutibilidade dos resultados. Além disso, a padronização dos materiais e sua compatibilidade com os equipamentos e técnicas já utilizados contribuem para a eficiência dos processos laboratoriais. Por se tratarem de itens amplamente disponíveis, a solução também favorece a competitividade, a economicidade e a continuidade do abastecimento, não havendo alternativas que substituam adequadamente esses insumos sem comprometer a execução das atividades e a qualidade das análises.

3.2 Requisição nº 22527/2026 (HU) - **Outros:** Após realização de levantamento de mercado, identificou-se que a solução mais adequada é AQUISIÇÃO. A opção pela aquisição, em detrimento de modelos de fornecimento contínuo por terceiros, justifica-se pela natureza das atividades de ensino, que demandam disponibilidade imediata, controle rigoroso de uso e flexibilidade na aplicação dos insumos conforme o planejamento acadêmico. O fornecimento externo, por sua vez, pode acarretar riscos de desabastecimento, atrasos logísticos e limitação na autonomia dos docentes durante as aulas práticas.

3.3 Requisição nº 23975/2026 (HV) - **Fornecimento:** Solução mais adequada: Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, o fornecimento de reagentes laboratoriais padronizados, kits de controle de qualidade e materiais de apoio compatíveis com os equipamentos e metodologias utilizadas no laboratório de análises clínicas mostra-se a mais adequada para atender à demanda. Justificativa da escolha: Essa solução é a mais adequada por garantir o pleno atendimento das atividades laboratoriais, abrangendo tanto a execução dos exames quanto o controle de qualidade dos resultados. Os insumos são essenciais e insubstituíveis para a realização de análises clínicas, especialmente nos testes de coagulação, que exigem precisão e validação contínua. Além disso, os produtos disponíveis no mercado atendem a padrões reconhecidos de qualidade, assegurando confiabilidade e reprodutibilidade dos resultados. A compatibilidade com os equipamentos existentes e a padronização dos processos contribuem para a eficiência operacional. Não há alternativa que substitua adequadamente esses insumos sem comprometer a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços laboratoriais.

3.4 Requisição nº 23779/2026 (HU) - **Fornecimento:** Após realização de levantamento de mercado, identificou-se que a solução mais adequada é o fornecimento dos itens em seu quantitativo solicitado. Os itens propostos são amplamente disponíveis no mercado nacional e internacional, com múltiplos

fornecedores qualificados. Não há restrição tecnológica relevante que inviabilize o fornecimento, sendo possível ampla competitividade no processo para a maioria dos itens. Dentre as formas de contratação dos itens, não se aplicam sistemas de locação e comodato e, a terceirização de serviços não atende de forma ágil e completa as necessidades da instituição.

3.5 Requisição nº 21215/2026 (HV) - **Fornecimento:** Solução mais adequada: Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a aquisição de materiais laboratoriais padronizados, descartáveis e componentes compatíveis com os equipamentos já utilizados no laboratório mostra-se a mais adequada para atender à demanda. Justificativa da escolha: Essa solução é a mais adequada por garantir o pleno funcionamento das atividades laboratoriais, abrangendo todas as etapas dos processos analíticos. Os itens são essenciais e amplamente utilizados, não havendo alternativas que substituam adequadamente sua utilização sem comprometer a qualidade dos exames. A padronização dos materiais assegura compatibilidade com os equipamentos existentes, maior confiabilidade dos resultados e eficiência operacional. Além disso, a ampla disponibilidade no mercado favorece a economicidade, a competitividade e a continuidade do abastecimento.

3.6 Requisição nº 23985/2026 (HV) - **Fornecimento:** Solução mais adequada: Entre as opções disponíveis no mercado, o fornecimento de reagentes químicos com grau de pureza adequado, insumos histológicos padronizados e kits específicos para coloração, compatíveis com as metodologias utilizadas no laboratório, mostra-se a mais adequada. Justificativa da escolha: Essa solução é a mais adequada por garantir o pleno atendimento das rotinas laboratoriais, contemplando todas as etapas do processamento histológico. Os insumos são essenciais e insubstituíveis, sendo amplamente utilizados e reconhecidos tecnicamente. A padronização dos materiais assegura compatibilidade com os equipamentos existentes, confiabilidade dos resultados e eficiência operacional. Não há alternativas que substituam adequadamente esses insumos sem comprometer a qualidade das análises.

3.7 Requisição nº 4001/2026 (HU) - **Fornecimento:** Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada é o fornecimento parcelado de materiais de consumo. Esta escolha fundamenta-se na natureza dos itens solicitados, que apresentam demanda contínua, rotineira e previsível nas atividades do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina. A adoção deste modelo permite uma gestão de estoque otimizada, mitigando riscos de desabastecimento e evitando a perda de validade de insumos estéreis que poderiam ocorrer em caso de armazenamento prolongado de grandes volumes. Do ponto de vista econômico, o fornecimento parcelado evita a imobilização imediata de recursos orçamentários e reduz custos logísticos relacionados ao espaço físico e à manutenção de grandes inventários. Tecnicamente, a solução assegura a integridade das amostras e a segurança nos procedimentos diagnósticos, assistenciais e de ensino, garantindo o fluxo constante de materiais essenciais. Adicionalmente, as alternativas de locação ou comodato foram descartadas por serem incompatíveis com a natureza descartável e de consumo dos produtos, reafirmando o fornecimento programado como a estratégia mais eficiente para atender ao interesse público e às necessidades operacionais da instituição.

3.8 Requisição nº 24046/2026 (HU) - **Fornecimento:** Após realização de levantamento de mercado, identificou-se que a solução mais adequada é aquisição dos itens em seu quantitativo solicitado. Os itens propostos são amplamente disponíveis no mercado nacional e internacional, com múltiplos fornecedores qualificados. Não há restrição tecnológica relevante que inviabilize a aquisição, sendo possível ampla competitividade no processo para a maioria dos itens. Dentre as formas de contratação dos itens, não se aplicam sistemas de locação e comodato e, a terceirização de serviços não atende de forma ágil e completa as necessidades da instituição.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico será dividido em itens, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021.

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

I. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 Licitação **EXCLUSIVA** para participação de empresas ME-EPP-MEI.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias**, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 No caso de produtos, o prazo de validade dos **itens nº 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 17** não poderá ser inferior a **06 (seis) meses**, quando da entrega dos produtos e o prazo de validade dos **itens nº 01, 02, 03, 05 e 15** não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, quando da entrega dos produtos.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 Obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.2 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.11 Caso seja verificado que o(s) produto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações do Edital e da proposta, o objeto será recusado motivadamente, e a EMPRESA será notificada para que efetue a substituição por produto(s) em conformidade, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**.

10.1.12 Se a substituição dos produtos em desconformidade não for concluída dentro do prazo máximo de entrega, a empresa poderá incidirá na multa moratória prevista no item 13 "Sanções Administrativas do Contrato".

10.1.13 Prestar suporte técnico, quando aplicável.

10.1.14 Fornecer documentação de registro nos órgão regulamentadores quando aplicável e certificação de calibração de instrumentos.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2.145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

11.6 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

11.7 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita 11.10.

11.8 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003 de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

12.1 A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO do ITEM e desde que atendidas as especificações técnicas especificadas no Edital para cada objeto, conforme os subitens n. 1.2.1 e 1.2.2. do presente Termo de Referência e as condições exigidas no item 6 do Edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 É vedada a subcontratação integral dos serviços inerentes ao objeto deste certame, e a subcontratação de partes do objeto, somente será possível mediante aprovação prévia e formal pela Administração do HU, o que não eximirá a empresa proponente das obrigações contratuais e responsabilidade civil perante a Universidade Estadual de Londrina.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual, pois os pagamentos somente ocorrerão após o regular recebimento dos itens objeto do Edital.

16. VIGÊNCIA:

16.1 1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO:

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado / data da juntada da Pesquisa aos autos da licitação, qual seja, **30/09/2026.**

17.1.1.1 O reajuste será concedido **automaticamente**, mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.1.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.1.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

PAULA CRISTIANE BATISTELLA
(HU-DA-DM)

MARCOS RICARDO GOMES
(HU-DA-DS)

VANESSA CORREIA DE BARROS DIAS
(HV-SEC)

JOSELITA DEVIDES DE OLIVEIRA
(CCS-SEC)

AIRTON DE MORAES
(HU-DC-LAC)

PRISCILA CONDE BOGO
(HU-DA-DS)

MARSILENI PELISSON
(HU-DC-DLAC)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal - **COMPRAS.GOV**, os documentos habilitação que seguem abaixo, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estipulado, quantas vezes julgar necessário:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado dos últimos 2 exercícios, comprovação da situação da empresa. Cálculos dos índices contábeis.

1.3.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.2 o balanço exigido no item anterior será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.3 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Circulante
LC = ----------; e
Passivo Circulante

1.3.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional se Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado superior ou igual a 1,0 (um inteiro) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro) no índice de Liquidez Corrente (LC);

1.3.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES CONTÁBEIS JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE): AFE expedida pela ANVISA/MS da empresa licitante (seja fabricante, distribuidora ou importadora), compatível com a atividade de armazenar, distribuir ou comercializar produtos médico-hospitalares, bem como a AFE do fabricante detentor do registro do produto cotado, quando couber.
1.4.2 Licença Sanitária: Licença Sanitária (estadual ou municipal) válida da empresa proponente, emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente, compatível com o ramo de atividade e com os produtos objeto desta licitação, quando couber.
1.4.3 Certidão de Registro dos produtos e equipamento cotados no **Ministério da Saúde**, ou publicação do **Registro no Diário Oficial da União** (em caso de medicamentos / produtos médico-hospitalares / equipamentos, exigida **pela ANVISA**) – (**caso necessário**);

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual 10.086/222).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6.2 A nãoregularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º

14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.6.3 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.6.4 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.6.5 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.7 SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS POR CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE RESGISTRO CADASTRAL:

1.7.1 Os documentos mencionados nos itens 1.1; 1.2 e 1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (HTTPS://pncp.gov,br) ou pela Certidão de Regularidade emitida pelo sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná, disponível no *site* https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultarDocumentacaoObrigatoria.do?action=iniciarProcesso, e/ou SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no site https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, desde que os documentos estejam constantes e atualizadas no mencionado registro cadastral.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Marca / modelo	Quant.	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1								

2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.1 Na hipótese de o certame não ser finalizado no prazo acima a proposta será automaticamente prorrogada, por mais 30 (trinta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Laboratório de Patologia / Parasitologia / Clínico do Hospital Veterinário da UEL - Rod. Celso Garcia Cid, PR-445, KM 380. Rua Chuva d'Ouro, s/n - Campus Universitário
Responsável pelo Recebimento: Rosemeire Dias da Silva Felten
Telefone: (43) 3371-4269
Horário de Funcionamento: de 2ª a 6ª das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Prestação dos Serviços: Laboratório de Análises Clínicas o Hospital Universitário de Londrina – Av Robert Koch, 60 – Vila Operária – Londrina – Pr – CEP.: 86.038-350
Responsável pelo Recebimento: Claudemir Caetano / Jair Aparecido de Oliveira
Telefone: (43) 3371-2322 / (43) 3371-2397
Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Centro de Ciências da Saúde – Av. Robert Koch, 60 – Vila Operária – Londrina – Pr – CEP.: 86.038-350
Responsável pelo Recebimento: Joselita Devides de Oliveira
Telefone: (43) 3371-2901
Horário de Funcionamento: de 2ª a 6ª das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16:00

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Londrina, pessoa jurídica de direito público interno, constituída na forma de Autarquia pela Lei Estadual nº 9.663/91, por meio de seu Órgão Suplementar **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA**, localizado na Avenida Robert Koch nº 60, Vila Operária, em Londrina (PR), inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Superintendente, Prof. Drº. Jose Roberto de Almeida, inscrito no CPF/MF sob nº 107.XXX.738-44, portador do RG n.º 1.391.XXX-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 192/2026 (protocolo n.º 26.543.327-8) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 Fornecimento parcelado de **materiais laboratoriais diversos (pipeta manual monocanal de volume variável (micropipeta), câmara de newbauer dupla espelhada, gerador para anaerobionese, entre outros)**, para atender o Centro de Ciências da Saúde-UEL, Hospital Veterinário-UEL e Hospital Universitário de Londrina, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	4069	**Cód.GMS: 6602.86474 Cód. CATMAT: 436236 Unid. Padrão: UNIDADE** ARQUIVO COM CAPACIDADE PARA 1.000 LÂMINAS, CONFECCIONADO EM PAPELÃO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE : ALTURA 8CM X LARGURA 21 CM X COMPRIMENTO 22,5CM., IMPRESSÃO NA CAIXA PARA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO.	**35**	9,75	341,25	Exclusiva ME
2	4067	**Cód.GMS: 8107.70058 Cód. CATMAT: 0412268 Unid. Padrão: UNIDADE** CAIXA, USO: PARA BLOCOS DE PARAFINA, MATERIAL: PAPELÃO, DIMENSÕES: 22,5CM X 21CM X 6CM,	**50**	8,18	409,00	Exclusiva ME

		CAPACIDADE: ARMAZENAMENTO DE ATÉ 130 BLOCOS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO				
3	9770	**Cód.GMS: 6601.24868 Cód. CATMAT: 411380 Unid. Padrão: UNIDADE** CAMARA DE NEWBAUER DUPLA ESPELHADA	**79**	175,00	13.825,00	Exclusiva ME
4	6654	**Cód.GMS: 6601.57367 Cód. CATMAT: 0462593 Unid. Padrão: PACOTE** CASSETE PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE PEÇAS ANATOMO-PATOLÓGICAS, PAREDES ANTERO-POSTERIOR VAZADAS (GRADEADAS), ABA PARA ABERTURA DE TAMPA POR TRÁS, COR BRANCA, MEDINDO 3CM X 4CM X 0,7CM (LARG X PROF X ALT). PACOTE COM 500 UNIDADES.	**57**	113,62	6.476,34	Exclusiva ME
5	43108	**Cód.GMS: 6601.47693 Cód. CATMAT: 410860 Unid. Padrão: UNIDADE** CÂMARA DE CONTAGEM FUCHS-ROSENTHAL Câmara de Contagem de células ou outras partículas em suspensão, vidro óptico, sendo amplamente empregada em análises de líquidos biológicos, como o líquido cefalorraquidiano.	**2**	63,50	127,00	Exclusiva ME
6	27029	**Cód.GMS: 6602.65905 Cód. CATMAT: 408570 Unid. Padrão: UNIDADE** ESCOVA P/LAVAR TUBO DE ENSAIO COM PINCEL, DIAMETRO 20MM Escova para Lavagem com Cerdas em Crina (Escova para tubo/ Cepilho / Escova para lavar vidraria / Escova para limpeza de vidrarias / Escova para vidraria / Escova de crina lavadora de garrafas), indicado para limpeza de vidraria em geral, fabricada com arame galvanizado e pêlo de animal. -Diâmetro 20mm; - Comprimento da escova 85mm; - Comprimento do cabo 145mm; - Comprimento do Pincel 25mm; - Comprimento total 255mm.	**2**	5,66	11,32	Exclusiva ME
7	27035	**Cód.GMS: 6602.60732 Cód. CATMAT: 408574 Unid. Padrão: UNIDADE**	**2**	7,48	14,96	Exclusiva ME

		ESCOVA P/LAVAR TUBO DE ENSAIO COM PINCEL, DIAMETRO 30MM Escova para Lavagem com Cerdas em Crina, forma cilíndrica, cabo com rabicho (Escova para tubo/ Escova de Cepilho / Escova para lavar vidraria / Escova para limpeza de vidrarias / Escova para vidraria / Escova de crina lavadora de garrafas), indicado para limpeza de vidraria em geral, fabricada com arame galvanizado e pêlo de animal. -Diâmetro mínimo 30mm - Comprimento mínimo da escova 110mm; - Comprimento mínimo do cabo 175mm; - Comprimento mínimo pincel 25mm; - Comprimento total mínimo 310mm.				
8	21276	**Cód.GMS: 6605.17948 Cód. CATMAT: 329478 Unid. Padrão: CAIXA** GERADOR P/ANAEROBIOSE CX.C/10 UNIDADES Kit, Reagente, Gerador de anaerobiose, Sachê de papel com componente ativo ácido ascórbico, para uso em jarras de 3,5L para rápida geração de atmosfera anaeróbica, Dispensa o uso de catalisador e a adição de água para a reação ser ativada, EMBALAGEM: Caixa com 10 sachês, UNID. DE MEDIDA: Unitário	**6**	200,85	1.205,10	Exclusiva ME
9	11308	**Cód.GMS: 6602.55280 Cód. CATMAT: 410426 Unid. Padrão: UNIDADE** PIPETA MANUAL MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL (MICROPIPETA), FAIXA DE VOLUME INDICADA NO BOTÃO DA PIPETA DE 0,5 A 10µL. - Incrementos de 0,02µL; - Exatidão absoluta de mais ou menos 0,025µL ou 1,0%; - Precisão absoluta menor ou igual a 0,012µL ou 0,4%; - Pistão em aço inox isento de lubrificante e/ou graxa (com vedação a seco); - Corpo e todas as partes plásticas em PVDF para maior resistência aos ambientes laboratoriais; - Volume ajustável continuamente somente pelo botão; - Ejetor metálico de ponteiras destacável do corpo da pipeta; - Sistema de absorção de impacto para reduzir a força necessária para ejeção; - Sistema de auxílio para localizar a posição zero do pistão no primeiro estágio da pipetagem; - Porta cone cilíndrico para uso com ponteiras tradicionais (universal); - Partes	**2**	1.737,50	3.475,00	Exclusiva ME

		parciais ou totais autoclavaveis; - Acompanha manual de operações, certificado individual de conformidade com os padrões do fabricante.				
10	35622	**Cód.GMS: 6602.55785 Cód. CATMAT: 410516 Unid. Padrão: UNIDADE** PIPETA MANUAL MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL (MICROPIPETA), FAIXA DE VOLUME INDICADA NO BOTÃO DA PIPETA DE 100 A 1000µL. - Incrementos de 1µL; - Exatidão absoluta de mais ou menos 3,0µL ou 0,8%; - Precisão absoluta menor ou igual a 0,60µL ou 0,15%; - Pistão em aço inox isento de lubrificante e/ou graxa (com vedação a seco); - Corpo e todas as partes plásticas em PVDF para maior resistência aos ambientes laboratoriais; - Volume ajustável continuamente somente pelo botão; - Ejetor metálico de ponteiras destacável do corpo da pipeta; - Sistema de absorção de impacto para reduzir a força necessária para ejeção; - Sistema de auxílio para localizar a posição zero do pistão no primeiro estágio da pipetagem; - Porta cone cilíndrico para uso com ponteiras tradicionais (universal); - Partes parciais ou totais autoclavaveis; - Acompanha manual de operações, certificado individual de conformidade com os padrões do fabricante.	**4**	1.929,34	7.717,36	Exclusiva ME
11	20648	**Cód.GMS: 6602.55784 Cód. CATMAT: 410430 Unid. Padrão: UNIDADE** PIPETA MANUAL MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL (MICROPIPETA), FAIXA DE VOLUME INDICADA NO BOTÃO DA PIPETA DE 20 A 200µL. - Incrementos de 0,2µL; - Exatidão absoluta de mais ou menos 0,5µL ou 0,8%; - Precisão absoluta menor ou igual a 0,2µL ou 0,15%; - Pistão em aço inox isento de lubrificante e/ou graxa (com vedação a seco); - Corpo e todas as partes plásticas em PVDF para maior resistência aos ambientes laboratoriais, - Volume ajustável continuamente somente pelo botão; - Ejetor metálico de ponteiras destacável do corpo da pipeta; - Sistema de absorção de impacto para reduzir a força necessária para ejeção; - Sistema de auxílio para	**2**	1.795,00	3.590,00	Exclusiva ME

		localizar a posição zero do pistão no primeiro estágio da pipetagem; - Porta cone cilíndrico para uso com ponteiras tradicionais (universal); - Partes parciais ou totais autoclavaveis; - Acompanha manual de operações, certificado individual de conformidade com os padrões do fabricante.				
12	24803	**Cód.GMS: 6601.8619 Cód. CATMAT: 408631 Unid. Padrão: UNIDADE** PIPETA MANUAL MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL (MICROPIPETA), FAIXA DE VOLUME INDICADA NO BOTÃO DA PIPETA DE 500 A 5000µL. - Incrementos de 5µL; - Exatidão absoluta de mais ou menos 12,0µL ou 0,6%; - Precisão absoluta menor ou igual a 3,0µL ou 0,16%; - Pistão em aço inox isento de lubrificante e/ou graxa (com vedação a seco); - Corpo e todas as partes plásticas em PVDF para maior resistência aos ambientes laboratoriais; - Volume ajustável continuamente somente pelo botão; - Ejetor metálico de ponteiras destacável do corpo da pipeta; - Sistema de absorção de impacto para reduzir a força necessária para ejeção; - Sistema de auxílio para localizar a posição zero do pistão no primeiro estágio da pipetagem; - Porta cone cilíndrico para uso com ponteiras tradicionais (universal); - Partes parciais ou totais autoclavaveis; - Acompanha manual de operações, certificado individual de conformidade com os padrões do fabricante.	**4**	2.293,73	9.174,92	Exclusiva ME
13	57073	**Cód.GMS: 6602.77995 Cód. CATMAT: 417367 Unid. Padrão: UNIDADE** SUPORTE (ESTANTE) UNIVERSAL, PARA 5 MICROPIPETAS MONOCANAL, EM ACRÍLICO.	**2**	144,00	288,00	Exclusiva ME
14	53900	**Cód.GMS: 6601.25532 Cód. CATMAT: 0444925 Unid. Padrão: UNIDADE** SWAB ESTÉRIL COM HASTE PLÁSTICA EM POLIESTIRENO PONTA RAYON EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	**8.000**	0,37	2.960,00	Exclusiva ME
15	11672	**Cód.GMS: 6602.54094 Cód. CATMAT: 477833 Unid. Padrão: UNIDADE** TERMOMETRO COMUM,	**2**	66,05	132,10	Exclusiva ME

		LABORATORIAL, - 10º C A 150º C.				
16	22642	**Cód.GMS: 6602.8457 Cód. CATMAT: 441020 Unid. Padrão: UNIDADE** TERMOMETRO DE MERCURIO PARA ESTUFA DE 0 A 200°C	**4**	125,15	500,60	Exclusiva ME
17	54575	**Cód.GMS: 6602.8454 Cód. CATMAT: 0453413 Unid. Padrão: UNIDADE** TERMÔMETRO PARA ESTUFA, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR: - ser fabricado em vidro; - possuir haste de 12 cm e corpo de 15 cm , aproximadamente; - apresentar escala interna de -10°C a + 110°C; - apresentar enchimento de liquido vermelho; - ter escala de 1°C em 1°C; - vir com certificado de calibração pela Rede Brasileira de Calibração(RBC).	**4**	109,45	437,80	Exclusiva ME

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 do Termo de Referência.

1.2.2 Deverão ser observadas, ainda, as seguintes especificações técnicas complementares:

1.2.2.1. As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante; em invólucro apropriado; sem sinais de violação ou amassado; além de estarem de acordo com a Lei n. 8078/90; art. 31 (Código de Defesa do Consumidor) e o Decreto n. 8.077/2013; do Serviço de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; constando estampados externamente os seguintes dados:

a) Nome comercial;

b) Identificação da empresa responsável pelo produto (CNPJ do fabricante nacional ou importador/distribuidor);

c) Número do lote;

d) Número do registro no Ministério da Saúde;

e) Conteúdo quantitativo; qualitativo;

f) Procedência de fabricação;

g) Identificação em português.

1.2.2.2 O prazo de validade dos produtos **itens nº 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 17** não poderá ser inferior a **06 (seis) meses**, quando da entrega dos produtos e o prazo de validade dos **itens nº 01, 02, 03, 05 e 15** não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, quando da entrega dos produtos.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 192/2026, objeto do processo administrativo n.º26.543.327-8, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos de maneira parcelada, de acordo com a necessidade da instituição, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado / data da juntada da Pesquisa aos autos da licitação, qual seja, **30/09/2026.**

5.1.2. O reajuste será concedido **automaticamente**, mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo pela autoridade competente, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.2 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11 Caso seja verificado que o(s) produto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações do Edital e da proposta, o objeto será recusado motivadamente, e a EMPRESA será notificada para que efetue a substituição por produto(s) em conformidade, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**.

10.1.12 Se a substituição dos produtos em desconformidade não for concluída dentro do prazo máximo de entrega, a empresa poderá incidirá na multa moratória prevista no item 13 “Sanções Administrativas do Contrato”.

10.1.13 Prestar suporte técnico, quando aplicável.

10.1.14 Fornecer documentação de registro nos órgão regulamentadores quando aplicável e certificação de calibração de instrumentos.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

11.6 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

11.7 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal,conforme Instrução Normativa n. 001/2019-DTE/SEFA.

11.8 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual, pois os pagamentos somente ocorrerão após o regular recebimento dos itens objeto do Edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.4 É vedada a subcontratação integral dos serviços/fornecimento inerentes ao objeto deste certame, e a subcontratação de partes do objeto, somente será possível mediante aprovação prévia e formal pela

Administração do HU, o que não eximirá a empresa proponente das obrigações contratuais e responsabilidade civil perante a Universidade Estadual de Londrina.

15.5 A ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ser comunicada imediatamente pela CONTRATADA à Divisão de Material do HU-UEL, sendo obrigatória a comprovação do alegado por meio de notas fiscais **(Nota Fiscal anterior e posterior ao fato**), para a devida análise e, se for o caso, procedido o realinhamento de preços.

15.6 A comunicação para os fins do parágrafo anterior, ainda que procedente, não terá efeito retroativo, e terá como referência a data da entrega do pedido na Divisão de Material do HUUEL, desde que acompanhado das notas fiscais adequadas, mediante protocolo de recebimento.

15.7 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. A ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser comunicada pela CONTRATADA à Divisão de Material do HU-UEL, mediante requerimento devidamente justificado.

16.2. O requerimento deverá descrever o fato superveniente que fundamenta o pedido, observadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando o nexo causal entre o fato e o desequilíbrio alegado, bem como o respectivo impacto sobre os custos da contratação e o preço contratado.

16.3. Para a análise do pedido, a CONTRATADA deverá apresentar planilha simplificada que permita comparar a situação econômico-financeira existente à época da apresentação da proposta com a situação decorrente do fato alegado, contendo, no mínimo:

16.3.1. O custo do item à época da apresentação da proposta;

16.3.2. O preço ofertado na licitação;

16.3.3. A margem de lucro originalmente obtida;

16.3.4. O custo atual do item; e

16.3.5. O valor pretendido para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, indicando a alteração pretendida no preço contratado.

16.4. A CONTRATADA deverá comprovar os custos alegados por meio de documentos idôneos, sendo obrigatória a apresentação de notas fiscais anteriores e posteriores ao fato que fundamenta o pedido, sem prejuízo da apresentação de outros documentos que se mostrem necessários à comprovação da situação.

16.4.1 As notas fiscais posteriores deverão demonstrar a aquisição de quantidades compatíveis com as OC’s (Ordem de Compra) ou pedidos de entrega.

16.5. A comunicação e o requerimento de que tratam os itens anteriores, ainda que procedentes, não terão efeito retroativo, tendo como referência a data do protocolo do pedido, desde que devidamente instruído e acompanhado das notas fiscais adequadas, junto à Divisão de Material do HU-UEL.

16.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato, observado o disposto no art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias para decidir, admitida a prorrogação por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 O foro competente para a solução de litígios decorrentes do presente contrato é o da Comarca de Londrina/PR.

Londrina, data da assinatura eletrônica da contratante

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal